CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR MARCOS PAULO – PP
3º VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

INDICAÇÃO Nº 0330/2025 **/2025.**

INSTITUI O INCENTIVO AO USO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS PARA A INCLUSÃO DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O Vereador abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, conforme fundamentado no art. 138 do Regimento Interno, vem submeter à apreciação desta Augusta Casa de Leis a Indicação em epígrafe, a qual depois de aprovada será enviada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que este a encaminhe ao Poder Legislativo na forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 03 **fevereiro de 2025.**

VEREADOR MARCOS PAULO - PP
3º VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
RECEBIDO EM:
03 FEV 2025
09:27 hs
SERVIDOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR MARCOS PAULO – PP
3º VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

INDICAÇÃO Nº /2025. -0330/2025

AO PROJETO DE LEI Nº /2025.

INSTITUI O INCENTIVO AO USO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS PARA A INCLUSÃO DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º – Fica instituído o incentivo ao uso de tecnologias educacionais adaptadas para a inclusão de alunos com necessidades especiais nas escolas públicas municipais de Fortaleza.

§1º As tecnologias educacionais referidas no caput deste artigo englobam, mas não se limitam a softwares e hardwares que favoreçam a comunicação, a interação e o aprendizado de alunos com deficiências físicas, sensoriais, cognitivas ou múltiplas.

§2º O incentivo ao uso de tais tecnologias se dará por meio da disponibilização de recursos financeiros, capacitação de profissionais da educação e fornecimento de equipamentos necessários para as unidades escolares.

Art. 2º – A Prefeitura Municipal de Fortaleza, por meio da Secretaria Municipal da Educação (SME), deverá implementar as seguintes ações:

I – Disponibilização de ferramentas tecnológicas assistivas em todas as escolas públicas municipais que atendam alunos com necessidades especiais, priorizando os equipamentos e softwares mais adequados para cada tipo de deficiência;

II – Capacitação contínua dos professores e demais profissionais da educação, visando ao uso eficiente das tecnologias educacionais e à

adaptação do currículo às necessidades específicas dos alunos com deficiência;

III – Promoção de programas de sensibilização e capacitação para os gestores escolares, visando à criação de um ambiente educacional inclusivo, com a utilização adequada das tecnologias para a inclusão;

IV – Criação de uma plataforma digital que disponibilize conteúdos adaptados e recursos pedagógicos para o aprendizado de alunos com necessidades especiais, de acordo com suas necessidades específicas;

V – Estabelecimento de parcerias com empresas especializadas na fabricação e fornecimento de tecnologias assistivas para garantir a adequação e atualização dos recursos tecnológicos disponibilizados nas escolas.

Art. 3º – O uso das tecnologias educacionais será integrado ao processo de ensino-aprendizagem, respeitando a individualidade de cada aluno e garantindo que todos tenham acesso ao conteúdo de forma igualitária, sem prejuízo do aprendizado.

Art. 4º – A Secretaria Municipal da Educação - SME, em conjunto com as escolas da rede pública municipal, deverá elaborar relatórios anuais para monitorar a eficácia das tecnologias educacionais no processo de inclusão escolar, realizando ajustes quando necessário para otimizar os resultados.

Art. 5º – A implementação das ações previstas nesta Indicação será realizada de forma gradual, com a devida adequação orçamentária, conforme a disponibilidade de recursos financeiros do Município.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 07 **fevereiro de 2025**

VEREADOR MARCOS PAULO - PP

3º VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR MARCOS PAULO – PP
3º VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

- JUSTIFICATIVA -

O presente Projeto de Indicação visa a criação de programas e ações que visem à promoção da igualdade de gênero no mercado de trabalho, com a implementação de políticas públicas voltadas para as mulheres do Município de Fortaleza/CE. A crescente presença das mulheres no mercado de trabalho é um reflexo do empoderamento feminino, mas ainda existem desigualdades significativas que precisam ser combatidas. A discriminação salarial, a falta de oportunidades em cargos de liderança e a violência doméstica que afeta a jornada de trabalho das mulheres são apenas alguns dos desafios enfrentados por elas no mundo do trabalho. O presente Projeto de Indicação visa propor à Prefeitura de Fortaleza ações concretas para enfrentar essas desigualdades, promovendo um ambiente mais igualitário, seguro e acolhedor para todas as mulheres da cidade. Com a implementação de políticas públicas voltadas para capacitação, empreendedorismo e apoio jurídico, podemos garantir um futuro mais justo e igualitário para as mulheres no mercado de trabalho. **Ademais, a matéria se insere no âmbito da competência municipal expressa nos incisos I, II e VI do artigo 8º, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, respectivamente: "Art. 8° Compete ao Município: "I - legislar sobre assuntos de interesse local", "II - suplementar as legislações federal e a estadual, no que couber"; "VI - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental.**

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 fevereiro de 2025.

VEREADOR MARCOS PAULO - PP
3º VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA